



Documento Assinado Digitalmente por: YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3d73049f-7adc-407e-9e46-bf8

2021

ORÇAMENTO ANUAL LEI Nº 4.946/2020



23/12/2020



Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores

Presidente:

Fábio Barros e Silva

1º Vice:

Pedro Marino Espindola

1º Secretário:

Eudes José Davi de Farias Silva

2º Secretário:

Iolanda Maria da Silva

3º Secretário:

Antônio Figueira Galvão Filho

Vereadores:

Antônio José de Lima Valpassos

Cesar Junior Marques de Lira

Edmilson Alves do Nascimento

Evanil Cesar Belém dos Santos

Fabiano Ricardo de Souza Paz

José Augusto da Costa

José Ivanildo Conceição Costa

Marcio José da Silva Freire

Roberto José Couto Bezerra Filho

Vinícios Campos de Melo





Prefeitura Municipal do Paulista

Prefeito:

Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior

Vice-Prefeito

Jorge Luiz Carreiro de Barros

Chefe de Gabinete do Prefeito e Relações Institucionais

Carlos Barbosa da Silva

Secretária Executiva de Políticas para as Mulheres

Maria Socorro Silva

Secretário de Assuntos Jurídicos

Fabiano Braga Mendonça Souza

Secretário da Controladoria Planejamento e Gestão

Joaquim Ferreira de Melo Filho

Secretário de Finanças

Rafael Maia de Siqueira

Secretário de Administração

Alessandro de Alencastro Leal Correa

Secretária de Saúde

Fabiana Damo Bernart Duarte

Secretário de Educação

José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Pedro Cezar Alves de Lima

Sec. de Desenv. Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Luiz Eduardo Gonçalves de Souza

Secretária de Políticas Sociais e Esportes

Mércia Anunciada Falconeri

Secretário de Desenv. Econômico, Turismo e Cultura

Jorge Rocha Leite Júnior

Secretário de Segurança Cidadão e Defesa Civil

Manoel Marcio Alencar Sampaio

Secretário de Mobilidade e Administração das Regionais

José Rodrigues da Costa Neto

Presidente do Instituto de Previdência

Alessandro de Alencastro Leal Correa

Presidente do Conselho Mun. Criança e do Adolescente

João Soares de Oliveira





Consolidação da Proposta:

Secretaria da Controladoria, Planejamento e Gestão

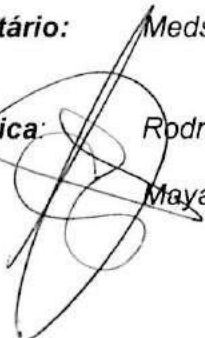
Secretário: Joaquim Ferreira de Melo Filho

Superintendente: Everaldo Gomes da Silva

Diretor Orçamentário: Medson Erick Clemente Batista

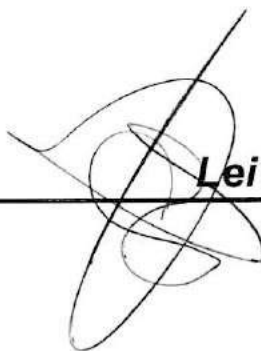
Assessoria Técnica: Rodrigo Correia Fernandes da Silva

Mayara Gomes Pessoa





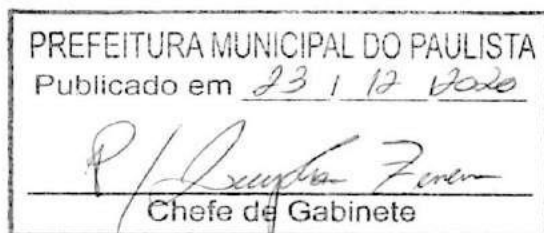
Documento Assinado Digitalmente por: YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3d73049f-7adc-407e-9746-bf85782ca0a5



Lei n.º. 4.946 / 2020



LEI Nº 4.946 / 2020



Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paulista para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei estima a receita e fixa a despesa do Município do Paulista para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus Órgãos, Fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta, mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º O Orçamento Fiscal do Município para o exercício financeiro de 2021, a que se refere o Artigo anterior, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e das Entidades da Administração Indireta instituídas pelo Poder Público, estima a receita em **R\$ 691.500.000,00** (seiscentos e noventa e um milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em **R\$ 666.728.900,00** (seiscentos e sessenta e seis milhões, setecentos e vinte e oito mil e novecentos reais), que somadas a uma reserva orçamentária no valor de **R\$ 24.771.100,00** (vinte e quatro milhões, setecentos e setenta e um mil e cem reais) perfaz a receita estimada à preço de junho de 2020.

Art. 3º A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capitais relacionadas no Anexo I e II, na forma da Legislação vigente.

Art. 4º A despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação constante no Anexo I, que apresenta seu desdobramento por Funções e Órgãos.

Art. 5º Fica fixada uma Reserva de Contingência de acordo, com o estabelecido nas Diretrizes Orçamentárias – LDO/2021, no valor de **R\$ 9.000.000,00** (nove milhões de reais) e uma Reserva Previdenciária no valor de **R\$ 15.771.100,00** (quinze milhões, setecentos e setenta e um mil e cem reais).

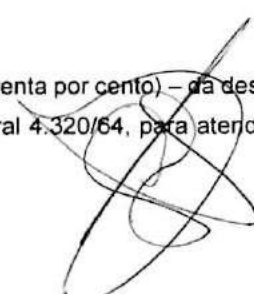
Art. 6º O Poder Executivo, no interesse da Administração e de acordo com o disposto no Artigo 66 da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, poderá designar Órgãos Gerais, para movimentar dotações orçamentárias atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 7º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como Unidade Gestora de Créditos Orçamentários, Unidades Administrativas subordinadas ao mesmo Órgão, conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 14, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º Atendendo ao disposto no Artigo 56 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de Unidade de Tesouraria, vedada à fragmentação para a criação de caixas paralelos.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares, no decorrer do exercício de 2021, até o limite de 40% (quarenta por cento) – da despesa geral fixada na presente Lei, na forma do que dispõe os Artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes;





II – Realizar Operações de Créditos, por antecipação de receita, nos termos do parágrafo 8º, do Artigo 165, da Constituição Federal;

III – Dar como garantia das Operações de Crédito, até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, a receita proveniente da participação do Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e das cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM que lhe couberem nos exercícios determinados para amortização destas operações, de seus encargos financeiros, observados a legislação aplicável;

IV – Abrir Crédito Suplementar, até o limite do valor dos recursos de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, Nacionais ou Internacionais, com destinação específica, inclusive a contrapartida exigida, não se computando essas alterações no limite a que se refere o Inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite de que trata o Inciso I deste Artigo, tomará como base de cálculo o montante das despesas fixadas para cada Poder.

Art.10 Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, suprir déficit ou cobrir necessidades de manutenção de Entidades Supervisionadas, constantes da presente Lei, com recursos do Orçamento Fiscal, mediante abertura de Créditos Suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada para cada Entidade.

Art. 11 Excluem-se dos limites estabelecidos no Inciso I, do Artigo 9º e no Artigo 10 desta Lei, os créditos suplementares que tiverem como fonte recursos provenientes de Operações de Créditos, convênios, recursos próprios das entidades supervisionadas e os destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e de outras despesas correntes relativas às despesas com encargos da legislação trabalhista.

Art. 12 Os Créditos Especiais e Extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, serão reabertos nos limites dos seus saldos e incorporados ao orçamento para o exercício de 2021 e serão reclassificados conforme a classificação adotada na presente Lei.

Art. 13 O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a Programação Financeira para o exercício de 2021 sob a coordenação e supervisão da Secretaria da Finanças, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 14 O Poder Executivo mediante Decreto, discriminará as modalidades de aplicação, os elementos de despesas com as respectivas fontes de recursos de cada projeto ou atividade, constituindo o Detalhamento da Despesa por Elemento – DDE, fixada nesta Lei e em Créditos Adicionais.

Parágrafo Único – Os valores relativos aos grupos de despesa, modalidades de aplicação e aos elementos de despesa, com respectivas fontes de recursos de que trata este Artigo, poderão ser alterados, seja por acréscimos e reduções, ou ainda pela inclusão, sob a coordenação e supervisão da Secretaria da Controladoria, Planejamento e Gestão, desde que respeitados os valores fixados na Lei Orçamentária e em suas alterações, para cada operações especiais, projetos ou atividades, não se computando essas alterações nos limites a que se referem o Inciso I do Artigo 9º e o Artigo 10º desta Lei.

Art. 15 Será considerado como crédito especial a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais nas unidades orçamentárias.

Art. 16 As inclusões ou alterações de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa dos projetos, das atividades ou das operações especiais, contemplados na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, serão

Documento Assinado Digitalmente por: YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://eic-ico.pe.gov.br/epp/va/filadoc.shtm> Código do documento: 00000000000000000000000000000000

3d33049f-7ad6-407e-9246-bf857878a0a5



efetuadas sob a supervisão da Secretaria da Controladoria, Planejamento e Gestão, respeitados os objetivos dos mesmos e as metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 17 O provisionamento de recursos do Tesouro Municipal para a execução dos créditos orçamentários alocados nas Entidades Supervisionadas será efetuado mediante repasse financeiro, em conformidade com o disposto na Lei Federal Complementar Nº 101 e a Portaria Interministerial Nº 163, de 04 de maio de 2000 e 04 de maio de 2001, respectivamente.

Art. 18 Para casos excepcionais, os créditos consignados a uma Unidade Orçamentária ou Entidade Supervisionada poderão ser executados por outra Unidade utilizando para tanto o regime de descentralização de crédito, mediante destaque, nos termos no que for estabelecido por decreto do Poder Executivo para esse fim.

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações dos Anexos I, II, III e IV desta Lei, visando unicamente adequá-los aos dispostos nesta Lei e em suas respectivas Emendas Parlamentares.

Art. 20 Os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Orçamento Criança estão alocados em diversos órgãos constantes do Anexo II e demonstrados, de forma consolidada, no Anexo IV.

Art. 21 Fica o Poder executivo autorizado a promover alterações na programação das ações apresentadas no Plano Plurianual de Ações para o quadriênio de 2018/2021, incluindo codificações, de forma a adequá-las aos dispostos nesta Lei e em suas Emendas Parlamentares.

Art. 22 As Emendas propostas pelo Poder Legislativo, referentes à inclusão e/ou alterações de metas nos projetos, nas atividades ou nas operações especiais, serão apresentadas no Anexo V desta lei.

Art. 23 As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor total das categorias de programação: projetos, atividades e operações especiais, não constituem crédito adicional e serão feitas sob a supervisão da Secretaria da Controladoria, Planejamento e Gestão, observado as metas fiscais definidas nesta lei.

Art. 24 Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Decreto atualizando os valores de todas as dotações orçamentárias das despesas e das rubricas das receitas estimadas constantes da lei orçamentária, mensalmente ou em períodos maiores, em percentuais limitados ao Índice Geral de Preço do Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo Índice de crescimento da receita, adotando o menor destes dois índices, ou para deflacioná-las na hipótese da queda nominal da receita apurada no período, quando for o caso.

Art. 25 As despesas de órgãos, fundos e outras entidades integrantes do Orçamento Fiscal, decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamentos de impostos, taxas e contribuições, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo ou outra entidade constante deste orçamento, no âmbito do Governo Municipal, serão classificadas na Modalidade "91", não implicando essa classificação no restabelecimento das extintas transferências intragovernamentais.

Art. 26 A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 23 de dezembro de 2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Acesse em: http://www.paolista.gov.br/app/validar_documento.asp?doc=3d7304f7-7adc-4076-9216-bf85787a0068



COMPOSIÇÃO E EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA



COMPOSIÇÃO E EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO	2017	2018		2019		2020		2021	
	EXECUTADA	EXECUTADA	%	EXECUTADA	%	ORÇADA	%	ORÇADA	%
RECEITAS CORRENTES	435.378.581	486.251.817	11,68	523.263.959	7,61	607.593.600	16,12	605.994.400	(0,2)
Receitas Tributárias	69.000.792	76.362.229	10,67	97.861.437	28,15	117.812.700	20,39	122.354.200	3,88
Receitas de Contribuição	31.370.487	33.239.027	5,96	36.869.526	10,92	37.234.100	0,99	50.835.100	36,61
Receitas de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	2.966.393	2.084.520	(29,73)	3.307.160	58,65	2.569.000	(22,32)	2.087.400	(18,7)
Transferências Correntes	306.545.045	342.941.283	11,87	367.105.418	7,05	425.813.200	15,99	407.941.800	(4,2)
Outras Receitas Corrente	25.495.864	31.624.757	24,04	18.120.417	(42,70)	24.164.600	33,36	22.775.900	(5,7)
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	46.223.559	44.528.171		29.370.723	(89,42)	32.480.600	10,59	39.306.000	
RECEITA DE CAPITAL	19.418.866	8.939.349	(53,97)	5.637.402	(36,94)	94.119.500	1569,55	85.905.600	(8,7)
Operação de Crédito	-	308.700		926.100		70.000.000		70.000.000	0,0
Alienação de Bens	-	-		-		-		-	-
Transferências de Capital	19.418.866	8.630.649	(55,56)	4.711.302	(45,41)	24.119.500	411,95	15.905.600	(34,0)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES – FUNDEB	35.086.173	37.770.587	7,65	40.825.615	8,09	44.205.000	8,28	39.706.000	(10,0)
TOTAL	465.934.833	501.948.750	7,73	517.446.469	3,09	689.988.700	33,34	691.500.000	0,22

DESCRIÇÃO	2017	2018		2019		2020		2021	
	EXECUTADA	EXECUTADA	%	EXECUTADA	%	ORÇADA	%	ORÇADA	%
DESPESAS CORRENTES	389.933.474	469.152.548	20,32	476.599.038	1,59	544.285.100	14,20	562.568.100	3,36
Pessoal e Encargos	252.115.619	295.882.787	17,36	320.713.804	8,39	328.965.500	2,57	354.395.400	7,73
Juros e Encargos da Dívida	214.953	413.028	92,15	439.866	6,50	3.612.000	721,16	2.569.000	(28,88)
Outras Despesas Correntes	137.602.902	172.856.733	25,62	155.445.368	(10,07)	211.707.600	38,19	205.603.700	(2,88)
DESPESA DE CAPITAL	20.633.367	20.001.952	-3,06	17.368.774	(13,16)	131.440.600	656,76	104.160.800	(20,75)
Outros Investimentos	20.079.722	19.622.315	-2,28	16.829.722	(14,23)	130.920.600	677,91	99.533.800	(23,97)
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	1.000		1.000	
Amortização da Dívida	553.644	379.637	-31,43	539.051	41,99	519.000	(3,72)	4.626.000	791,33
Despesa Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	4.000.000		9.000.000	125,00
Reserva Previdenciária	-	-	-	-	-	10.263.000		15.771.100	53,67
TOTAL	410.566.841	489.154.499	19,14	493.967.812	0,98	689.988.700	39,68	691.500.000	0,22

Documento Assinado Digitalmente por: YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Acesse em: https://eccc.de.pe.gov.br/epd/validaDocumento?codigo_documento=345304967adc408b9746b087821a1b5



DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DAS METAS FISCAIS

LRF, Art. 5º, § 1º

ANEXO I - METAS FISCAIS

A - METAS ANUAIS

ANO: 2021

LRF, art. 4º, § 1º

Em R\$ 1.000,00

[illegible]

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A - METAS ANUAIS

ANO: 2021

LRF, art.4º, § 1º

Em R\$ 1.000,00

[illegible]

Cr terios de c culo, segundo Port. STN/N  577, 15/102008:

Receita Total = Soma das Receitas Primárias e Financeiras

Receita Primárias (I) = Receita Total - (Operações de Crédito + Rendimentos de Aplicações Financeiras e Retorno de Operações de Crédito + Juros e Amortizações de Empréstimos Concedidos + Receitas de Privatizações + Superávit Financeiro)

Despesa Total = Soma das Despesas Primárias e Financeiras

Despesa Primárias(II) = Despesa Total - (Juros e Amortizações da Dívida + Aquisição de Títulos de Capital Integralizado + Despesas com Concessão de Empréstimos com Retorno Garantido)

Resultado Primário = (I - II)

Resultado Nominal = Diferença entre o Resultado Primário e o Juros Líquidos

(*) - Valores a preços de junho de 2018, com base no IPCA, do IBGE.

(**) - PIB nacional 2019 (R\$ Bilhões): R\$ 7.285,40, segundo relatório FOCUS do BCB.

Documento Assinado Digitalmente por: YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Acesse em: https://etec.tec.pe.gov.br/epd/validarDoc-Santajoelho_documento3d/2049f7ad1-407e-9746-b193732ca0e



DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL
Período de Setembro/2019 a Agosto/2020

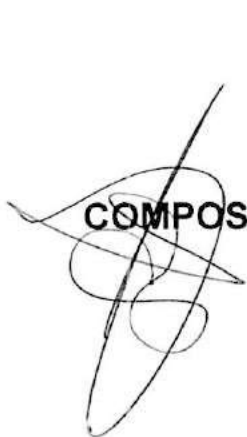
MÊS / ANO	VALOR - Em R\$
Setembro/2019	30.585.578,54
Outubro	32.994.859,85
Novembro	34.571.380,51
Dezembro	52.478.885,14
Janeiro/2020	40.023.873,65
Fevereiro	54.777.750,74
Março	40.241.410,50
Abril	32.000.615,58
Maio	31.338.280,10
Junho	39.213.570,25
Julho	116.809.303,09
Agosto	41.258.687,27
TOTAL (12 MESES)	546.294.195,22

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Secretaria de Finanças



Legislação da Receita

Constituição Federal	05.10.1988	Estabelece a Organização Geral do Brasil.
Constituição Estadual	05.10.1989	Estabelece a Organização do Estado de Pernambuco.
Lei Orgânica Municipal	05.04.1990	Estabelece a Organização Geral do Município do Paulista.
Lei Nº 4.320	17.03.1964	Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
Código Tributário Nacional	25.10.1966	Estabelece Normas de Direito Tributário.
Lei Complementar Nº 101	04.05.2000	Estabelece Normas de Finanças Lei de Responsabilidade Fiscal Públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providências.
Lei Municipal Nº 3.472	30.12.1997	Institui o Código Tributário do Município do Paulista e dá outras providências.
Lei Municipal Nº 3.501	18.12.1998	Institui a Taxa de Conservação e Manutenção de Vias Públicas.
Lei Nº 3.712/2002	30.12.2002	Institui no Município do Paulista, a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP e dá outras providências.
Decreto Nº 004/2003	03.01.2003	Regulamenta a Lei Municipal Nº 3.712/2002 e dá outras providências.
Lei Nº 3.783/2004	23.04.2004	Cria o Regime próprio de Previdência Social do Município do Paulista.
Lei Nº 4.351/2013	29.11.2013	Altera a Lei nº 3.712, que institui a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.



ANEXO I

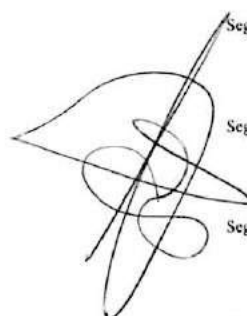
COMPOSIÇÃO E DESDOBRAMENTO DA DESPESA



Recursos de Todas as Fontes

Código	Especificação	Esfera	Total	Direta	Indireta
Legislativo					
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
		Total:	15.482.400	15.482.400	0
		Fiscal:	15.482.400	15.482.400	0
		Seguridade:	0	0	0
			15.482.400	15.482.400	0
		Fiscal:	15.482.400	15.482.400	0
		Seguridade:	0	0	0
Executivo					
11.101	GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
		Total:	5.918.400	5.918.400	0
		Fiscal:	5.918.400	5.918.400	0
		Seguridade:	0	0	0
11.102	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES				
		Total:	414.000	414.000	0
		Fiscal:	414.000	414.000	0
		Seguridade:	0	0	0
11.201	CONSELHO/FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
		Total:	1.435.300	0	1.435.300
		Fiscal:	0	0	0
		Seguridade:	1.435.300	0	1.435.300
12.101	GABINETE DO VICE-PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
		Total:	782.700	782.700	0
		Fiscal:	782.700	782.700	0
		Seguridade:	0	0	0
13.101	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
		Total:	14.080.200	14.080.200	0
		Fiscal:	14.080.200	14.080.200	0
		Seguridade:	0	0	0
15.101	SECRETARIA DA CONTROLADORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
		Total:	1.434.200	1.434.200	0
		Fiscal:	1.434.200	1.434.200	0
		Seguridade:	0	0	0
16.101	SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
		Total:	13.223.100	13.223.100	0
		Fiscal:	13.223.100	13.223.100	0
		Seguridade:	0	0	0
16.102	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
		Total:	17.385.000	17.385.000	0
		Fiscal:	17.385.000	17.385.000	0
		Seguridade:	0	0	0
17.101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
		Total:	8.437.200	8.437.200	0
		Fiscal:	8.437.200	8.437.200	0
		Seguridade:	0	0	0
17.102	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
		Total:	50.000	50.000	0
		Fiscal:	50.000	50.000	0
		Seguridade:	0	0	0
17.301	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO				
		Total:	98.930.700	0	98.930.700
		Fiscal:	0	0	0
		Seguridade:	98.930.700	0	98.930.700
17.302	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
		Total:	16.126.100	0	16.126.100
		Fiscal:	0	0	0
		Seguridade:	16.126.100	0	16.126.100
18.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
		Total:	7.000	7.000	0
		Fiscal:	0	0	0
		Seguridade:	7.000	7.000	0
18.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		Total:	109.520.600	1.654.400	107.866.200
		Fiscal:	0	0	0
		Seguridade:	109.520.600	1.654.400	107.866.200
19.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
		Total:	31.000	31.000	0
		Fiscal:	31.000	31.000	0
		Seguridade:	0	0	0
19.102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
		Total:	131.691.300	131.691.300	0
		Fiscal:	131.691.300	131.691.300	0
		Seguridade:	1.000	1.000	0
20.101	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				

Documento Assinado Digitalmente por: YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://portal.mec.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 3d73049f-7adc-407e-9746-bf85782ca0a5

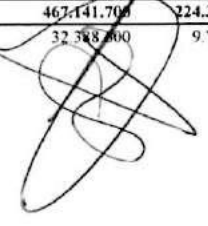




Recursos de Todas as Fontes

Código	Especificação	Esfera	Total	Direta	Indireta
		Total:	111.434.200	111.434.200	0
		Fiscal:	111.434.200	111.434.200	0
		Seguridade:	0	0	0
20.102	FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ADM. DIRETA	Total:	43.200.000	43.200.000	0
		Fiscal:	43.200.000	43.200.000	0
		Seguridade:	0	0	0
22.101	SECRETARIA DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Total:	5.549.300	5.549.300	0
		Fiscal:	5.549.300	5.549.300	0
		Seguridade:	0	0	0
22.102	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Total:	2.421.800	2.421.800	0
		Fiscal:	2.421.800	2.421.800	0
		Seguridade:	0	0	0
23.101	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Total:	1.941.000	1.941.000	0
		Fiscal:	1.941.000	1.941.000	0
		Seguridade:	0	0	0
23.102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Total:	12.877.100	12.877.100	0
		Fiscal:	0	0	0
		Seguridade:	12.877.100	12.877.100	0
25.101	SECRETARIA DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Total:	13.580.500	13.580.500	0
		Fiscal:	13.580.500	13.580.500	0
		Seguridade:	0	0	0
26.101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA - ADM. DIRETA	Total:	4.791.900	4.791.900	0
		Fiscal:	4.791.900	4.791.900	0
		Seguridade:	0	0	0
26.102	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Total:	210.000	210.000	0
		Fiscal:	210.000	210.000	0
		Seguridade:	0	0	0
27.101	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Total:	11.555.000	11.555.000	0
		Fiscal:	11.555.000	11.555.000	0
		Seguridade:	0	0	0
27.102	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Total:	961.000	961.000	0
		Fiscal:	961.000	961.000	0
		Seguridade:	0	0	0
32.101	ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Total:	26.629.000	26.629.000	0
		Fiscal:	26.629.000	26.629.000	0
		Seguridade:	0	0	0
32.102	ENCARGOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Total:	12.400.000	12.400.000	0
		Fiscal:	12.400.000	12.400.000	0
		Seguridade:	0	0	0
99.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Total:	9.000.000	9.000.000	0
		Fiscal:	9.000.000	9.000.000	0
		Seguridade:	0	0	0
			676.017.600	451.659.300	224.358.300
		Fiscal:	437.119.800	437.119.800	0
		Seguridade:	238.897.800	14.539.500	224.358.300
			452.602.200	452.602.200	0
			238.897.800	14.539.500	224.358.300
			691.500.000	467.141.700	224.358.300
			42.138.600	32.358.600	9.750.000

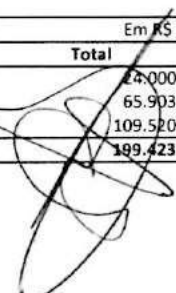
Documento Assinado Digitalmente por: YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://efcfe.ite.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3d73049f-7adc-407e-9746-bf85782ca0a5



Orçamento Fiscal - 2021
Demonstrativo da Despesas por Função e Categorias Econômicas

Recursos de Todas as Fontes					Em R\$ 1,00
Código	Especificação	Corrente	Capital	Total	
01	Legislativa	14.655.400	87.000	14.742.400	
04	Administração	37.351.000	24.363.500	61.714.500	
06	Segurança Pública	12.414.200	101.800	12.516.000	
08	Assistência Social	12.317.700	76.200	12.393.900	
09	Previdência Social	99.240.700	45.000	99.285.700	
10	Saúde	105.656.500	3.866.100	109.522.600	
11	Trabalho	80.000	5.000	85.000	
12	Educação	128.936.600	2.785.700	131.722.300	
13	Cultura	140.000	70.000	210.000	
14	Direitos da Cidadania	14.115.200	15.000	14.130.200	
15	Urbanismo	85.280.000	48.416.500	133.696.500	
16	Habitação	109.000	82.500	191.500	
17	Saneamento	-	51.000	51.000	
18	Gestão Ambiental	2.389.800	6.337.600	8.727.400	
19	Ciência e Tecnologia	-	20.000	20.000	
20	Agricultura	35.000	10.000	45.000	
22	Indústria	20.000	5.000	25.000	
23	Comércio e Serviços	1.036.000	40.000	1.076.000	
26	Transporte	11.705.000	23.000	11.728.000	
27	Desporto e Lazer	1.941.000	13.132.900	15.073.900	
28	Encargos Especiais	35.145.000	4.627.000	39.772.000	
99	Reserva de Contingência	-	24.771.100	24.771.100	
Total		562.568.100	128.931.900,00	691.500.000,00	
Recursos do Tesouro					Em R\$ 1,00
Código	Especificação	Corrente	Capital	Total	
01	Legislativa	14.655.400	87.000	14.742.400	
04	Administração	37.351.000	363.500	37.714.500	
06	Segurança Pública	12.414.200	101.800	12.516.000	
08	Assistência Social	12.317.700	76.200	12.393.900	
09	Previdência Social	33.382.700	-	33.382.700	
10	Saúde	2.000	-	2.000	
11	Trabalho	80.000	5.000	85.000	
12	Educação	128.936.600	2.785.700	131.722.300	
13	Cultura	140.000	70.000	210.000	
14	Direitos da Cidadania	14.115.200	15.000	14.130.200	
15	Urbanismo	85.280.000	48.416.500	133.696.500	
16	Habitação	109.000	82.500	191.500	
17	Saneamento	-	51.000	51.000	
18	Gestão Ambiental	2.389.800	6.337.600	8.727.400	
19	Ciência e Tecnologia	-	20.000	20.000	
20	Agricultura	35.000	10.000	45.000	
22	Indústria	20.000	5.000	25.000	
23	Comércio e Serviços	1.036.000	40.000	1.076.000	
26	Transporte	11.705.000	23.000	11.728.000	
27	Desporto e Lazer	1.941.000	13.132.900	15.073.900	
28	Encargos Especiais	35.145.000	4.627.000	39.772.000	
99	Reserva de Contingência	-	24.771.100	24.771.100	
Total		391.055.600	101.020.800	492.076.400	
Recursos de Outras Fontes					Em R\$ 1,00
Código	Especificação	Corrente	Capital	Total	
04	Administração	-	24.000.000	24.000.000	
09	Previdência Social	65.858.000	45.000	65.903.000	
10	Saúde	105.654.500	3.866.100	109.520.600	
Total		171.512.500	27.911.100	199.423.600	

Documento: 30730491-
Assinado eletronicamente pelo VICE-PREFEITO DE PAULISTA
Data: 06/07/2021
Hora: 14:00:00
Assinado em: 06/07/2021
Assinado por: 30730491-
Assinado em: 06/07/2021
Assinado por: 30730491-



Demonstrativo da Despesas por Subfunção e Categorias Econômicas



Recursos de Todas as Fontes					Total
Código	Especificação	Corrente	Capital		
031	Ação Legislativa	3.105.200	7.000		3.112.200
061	Ação Judiciária	149.000	1.000		150.000
062	Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	6.000.000			6.000.000
121	Planejamento e Orçamento	2.155.600	58.000		2.213.600
122	Administração Geral	81.486.600	24.843.000		106.329.600
123	Administração Financeira	585.300	1.000		586.300
124	Controle Interno	509.300	4.000		513.300
125	Normatização e Fiscalização	10.689.500	16.000		10.705.500
126	Tecnologia da Informatização	770.700	32.000		802.700
127	Ordenamento Territorial	1.096.100	40.000		1.136.100
128	Formação de Recursos Humanos	21.000			21.000
131	Comunicação Social	876.600	8.000		884.600
182	Defesa Civil	1.287.900	20.000		1.307.900
183	Informações e Inteligência	216.000			216.000
241	Assistência ao Idoso	156.000			156.000
242	Assistência ao Portador de Deficiência	143.000			143.000
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	3.247.500	18.600		3.266.100
244	Assistência Comunitária	7.864.500	62.600		7.927.100
272	Previdência do Regime Estatutário	96.288.400			96.288.400
301	Atenção Básica	31.207.000	1.647.000		32.854.000
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.884.500	2.044.100		29.928.600
303	Suporte Profilático e Terapêutico	9.292.000	5.000		9.297.000
304	Vigilância Sanitária	411.000	10.000		421.000
305	Vigilância Epidemiológica	2.132.000			2.132.000
306	Alimentação e Nutrição	4.753.000			4.753.000
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	118.900			118.900
334	Fomento ao Trabalho	80.000	5.000		85.000
361	Ensino Fundamental	104.740.900	2.714.000		107.454.900
365	Educação Infantil	8.636.900	4.000		8.640.900
366	Educação de Jovens e Adultos	3.239.400	1.000		3.240.400
367	Educação Especial	4.473.600	4.000		4.477.600
391	Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000	70.000		100.000
392	Difusão Cultural	270.000			270.000
422	Direitos Individuais, Colet. e Difusos	5.708.800	3.000		5.711.800
451	Infra-Estrutura Urbana	16.676.000	47.565.900		64.241.900
452	Serviços Urbanos	56.094.500	663.900		56.758.400
481	Habitação Rural	1.000	12.000		13.000
482	Habitação Urbana	10.000	58.500		68.500
512	Saneamento Básico Urbano		51.000		51.000
541	Preservação e Conservação Ambiental	2.301.400	12.000		2.313.400
542	Controle Ambiental	6.999.400	3.074.000		10.073.400
543	Recuperação de Áreas Degradadas		3.261.600		3.261.600
573	Difusão do Conhecimento Cient. e Tec.		20.000		20.000
605	Abastecimento	15.000	5.000		20.000
606	Extensão Rural	20.000	5.000		25.000
661	Promoção Industrial	20.000	5.000		25.000
691	Promoção Comercial	20.000	30.000		50.000
695	Turismo	1.034.100	5.000		1.039.100
782	Transporte Rodoviário	8.925.500	8.000		8.933.500
813	Lazer		13.132.900		13.132.900
841	Refinanciamento da Dívida Interna	6.000	3.902.000		3.908.000
843	Serviço da Dívida Interna	2.568.000	724.000		3.292.000
846	Outros Encargos Especiais	48.251.000	6.700		48.257.700
997	Reserva de Contingência		15.771.100		15.771.100
999	Reserva de Contingência		9.000.000		9.000.000
Total		562.568.100	128.931.900		691.500.000



ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL - 2021
CONSOLIDAÇÃO GERAL



ANEXO II

QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E DA DESPESA

